

EDITAL Nº 006/DI/2020

A Diretoria de Internacionalização (DI) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) torna pública a abertura de inscrições para o **Programa de Dupla Titulação em Oceanografia**, ao abrigo do Convênio de Cooperação Internacional entre a UNIVALI e a Universidad Católica de Valência San Vicente Mártir (Espanha) e conforme as disposições da Resolução 093/CONSUN/2016.

1 – OBJETO

1.1 O presente edital objetiva selecionar cinco (5) estudantes do curso de graduação em Oceanografia da UNIVALI para participar do Programa de Dupla Titulação em Oceanografia com a Universidad Católica de Valência San Vicente Mártir, com duração prevista de dois semestres.

1.2 O Programa de Dupla Titulação em Oceanografia deverá iniciar, obrigatoriamente, no segundo semestre de 2020.

1.3 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital, seus anexos, pelas normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, bem como pelos demais atos e instrumentos firmados para participação dos candidatos neste Programa de Mobilidade.

2 – ELEGIBILIDADE

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção disciplinado neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser acadêmico com matrícula ativa no curso de graduação em Oceanografia da UNIVALI;
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter frequentado, no momento da inscrição, pelo menos 04 (quatro) semestres do curso e integralizado pelo menos 50% dos créditos a serem cursados na UNIVALI, sendo que pelo menos dois semestres precisam ter sido cursados na UNIVALI.
- d) Não estar com a matrícula trancada;
- e) Não ter previsão de conclusão do curso no 1º semestre de 2020;
- f) Não possuir débito de qualquer natureza com a Fundação UNIVALI;
- g) Ter cumprido todas as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso, caso já tenha participado de outros Programas de Mobilidade da UNIVALI;
- h) Ter média ponderada geral no Histórico Escolar igual ou superior a 7,00 (sete), levando-se em consideração as disciplinas cursadas exclusivamente na UNIVALI até

2019;

i) Ter nota na Prova de Idioma para Intercâmbio, no idioma Espanhol, igual ou superior a 7,00 (sete);

j) Não possuir penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar junto à UNIVALI.

2.2 Candidatos não elegíveis que porventura venham a se inscrever neste processo seletivo serão automaticamente desclassificados.

3 - INSCRIÇÕES

3.1 Candidatos que não realizaram Prova de Idioma para Intercâmbio no idioma Espanhol em 2019 ou que realizaram a prova, mas não obtiveram nota igual ou superior a 7,00 (sete), poderão se inscrever até as 23h59 do dia 27 de março de 2020 na Prova de Idioma para Intercâmbio no idioma Espanhol, conforme Edital 003/DI/2020, disponível no endereço www.univali.br/intercambio.

3.1.1 Candidatos que em 2019 realizaram Prova de Idioma para Intercâmbio, no idioma Espanhol, podem usar a nota obtida por meio dos Editais 001/DI/2019 ou 019/DI/2019 neste processo seletivo, devendo indicar essa opção no formulário de inscrição disponível no site www.univali.br/inscricaointercambio.

3.2 Em ambos os casos, os candidatos precisam preencher o formulário de inscrição on-line disponível no website www.univali.br/inscricaointercambio, o qual deverá ser submetido até as 23h59 do dia 27 de março de 2020, contendo em anexo a documentação digital elencada no item 3.2.1.

3.2.1 O candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da página de identificação do passaporte brasileiro válido, no caso de cidadão brasileiro ou com dupla cidadania; ou cópia do passaporte estrangeiro válido, para cidadãos estrangeiros. O candidato brasileiro que não tiver passaporte válido poderá entregar o comprovante de agendamento para emissão/renovação de passaporte, no qual deve constar a data em que se apresentará à Polícia Federal;

3.2.2 No formulário de inscrição, no item “Universidade para a qual deseja concorrer”, o candidato deverá escrever “Dupla Titulação Oceanografia”

3.3 A UNIVALI não se responsabiliza por eventual não obtenção do visto e/ou passaporte por parte do candidato, estando o mesmo sujeito às penalidades da desistência/desclassificação, caso não os obtenha em tempo hábil para a mobilidade.

3.4 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição por malote interno, correio ou entrega presencial de documentos.

3.5 O candidato que não entregar toda a documentação elencada no item 3.2.1 e/ou que não obteve nota igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova de Idioma para Intercâmbio dos Editais 001/DI/2019 ou 019/DI/2019, e/ou não se inscreveu na Prova de Idioma para Intercâmbio do Edital 003/DI/2020 será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

3.6 Ao se inscrever neste processo de seleção, o candidato declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, seus anexos e normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

3.7 A UNIVALI não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 – PROCESSO DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos receberão três notas, de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), ao longo do processo de seleção. O resultado final será a média aritmética dessas notas, expressa com duas casas decimais e sem arredondamento, calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = MP + PA}$$

4.1.1 Para o cálculo da MP, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = \underline{\underline{((HI \times IC) \times 4) + (PI \times 4) + (EN \times 2) / 10}}}$$

Sendo que:

MF = Média Final

MP = Média Parcial

PA = Pontuação Adicional

HI = Média do Histórico Universitário

IC = Percentual de Integralização do Curso

PI = Prova de Idioma

EN = Entrevista em língua portuguesa

4.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem a Média Parcial mínima de 6,0 (seis vírgula zero) no processo de seleção.

4.2.1 Aos candidatos desclassificados em virtude do que trata o item 4.2 não será realizada a contagem de Pontuação Adicional.

4.3 A Média do Histórico Escolar levará em consideração apenas as disciplinas cursadas exclusivamente na UNIVALI, até o ano de 2019, e será multiplicada pelo Percentual de Créditos/Horas já cursados pelo acadêmico.

4.4 Os candidatos com MP igual ou superior a 6,0 poderão se beneficiar de Pontuação Adicional.

4.4.1 Os candidatos que cursaram e obtiveram aprovação até o final de 2019 em disciplinas do Módulo Internacional/International Program oferecido pela UNIVALI terão acrescido a sua média final 0,5 (zero vírgula cinco) ponto, quando se tratar de disciplina de 4 (quatro) créditos, e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, quando se tratar de disciplina de 2 (dois) créditos, com limite máximo de 0,5 (zero vírgula cinco).

4.5 O candidato que tentar obter Pontuação Adicional utilizando-se de meios fraudulentos será automaticamente desclassificado.

4.6 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente da MF.

4.7 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- 1º) aluno matriculado em período mais avançado;
- 2º) aluno com maior média no histórico escolar universitário;
- 3º) aluno com maior nota na prova de idioma.

5 - PROVAS DE IDIOMA

5.1 A Prova de Idioma para Intercâmbio é aplicada no idioma espanhol.

5.2 Candidatos que em 2019 obtiveram nota igual ou superior a 7,00 (sete) na Prova de Idioma para Intercâmbio, no idioma espanhol, e que desejem utilizar a nota obtida por meio dos Editais 001/DI/2019 ou 019/DI/2019 neste processo seletivo, devem indicar esta opção no Formulário de Inscrição.

5.3 Candidatos que não realizaram, em 2019, Prova de Idioma para Intercâmbio, no idioma espanhol, ou que pretendam obter outra nota nesta Prova, devem se inscrever no Edital 003/DI/2020, disponível no site www.univali.br/intercambio.

5.4 O candidato que não obtiver a nota mínima de 7,0 (sete) na Prova de Idioma para Intercâmbio será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.5 O candidato que não realizar a Prova de Idioma para Intercâmbio no Idioma

espanhol será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6 – ENTREVISTA:

6.1 A entrevista em língua portuguesa é uma etapa obrigatória e será realizada apenas para os estudantes que obtiverem a nota mínima na Prova de Idioma para Intercâmbio, com os seguintes critérios de avaliação:

- a) motivação do candidato;
- b) importância da realização da mobilidade para a carreira acadêmica e profissional do candidato;
- c) capacidade de resolução das atividades e situações propostas;
- d) conhecimentos sobre a universidade de destino e o curso;
- e) manifestação de empatia, flexibilidade comportamental, consciência linguística, expressão linguística precisa, coerente, clara e objetiva, e observância à norma culta da língua.

6.1.1 DATA: de 13 a 17 de abril de 2020, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente no site www.univali.br/intercambio.

6.1.2 LOCAL: Campus Itajaí, em local a ser divulgado posteriormente.

6.1.3 O não comparecimento na data, horário(s) e local estipulados para a Entrevista implicará a desclassificação do candidato.

6.1.4 A data e horário de realização da entrevista de cada candidato é uma decisão da DI. Não são aceitas, em hipótese alguma, solicitações especiais de data e horário ou troca individual de horário e/ou dia da entrevista.

6.1.5 A DI poderá fornecer, sob solicitação, declaração de comparecimento na prova e entrevista do processo seletivo.

7 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do resultado está prevista para ocorrer até as 17 horas do dia 30 de abril de 2020, no website www.univali.br/intercambio.

8 – RESPONSABILIDADES DO ALUNO EM DUPLA TITULAÇÃO

8.1 Para participar do Programa de Dupla Titulação, os candidatos selecionados deverão assinar e entregar o Termo de Compromisso com as firmas do candidato selecionado e do responsável financeiro reconhecidas em cartório, até a data a ser informada durante as reuniões de orientação.

8.2 O candidato classificado que desistir de participar do Programa de Dupla Titulação após a entrega do Termo de Compromisso estará sujeito ao pagamento de Emolumento de Desistência, conforme Tabela de Emolumentos aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação UNIVALI, cujo valor para 2020 é de R\$ 648,20 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

8.3 O Termo de Compromisso estabelece todas as obrigações a serem cumpridas pelo aluno durante a mobilidade internacional e não pode, em hipótese alguma, ser alterado ou flexibilizado.

8.4 Os candidatos selecionados devem estar regularmente matriculados na UNIVALI durante todo o processo de seleção e também durante todo o período de realização do Programa de Dupla Titulação.

8.5 Os candidatos selecionados concordam em participar de todas as atividades acadêmicas e cumprir o calendário acadêmico e o Contrato de Estudos estabelecido pela UNIVALI e pela universidade de destino.

8.6 Os candidatos selecionados deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, traslados, alojamento, seguro saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas, material didático, eventos acadêmicos, taxas ou tarifas de qualquer natureza ou espécie, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

8.7 Antes de iniciar sua viagem, o candidato selecionado deverá contratar um seguro de viagem para todo o período de mobilidade, com cobertura médica, odontológica e hospitalar em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde e vida internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

8.7.1 O candidato selecionado deverá contratar um seguro contra acidentes pessoais.

8.8 O candidato selecionado responsabiliza-se pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino e laudo médico traduzido e assinado.

8.9 O candidato selecionado estará isento das taxas acadêmicas de matrícula e de uma mensalidade na universidade de destino, mas poderá estar sujeito a eventuais taxas para prestação de serviços, como cotas de impressão, multas por atraso na entrega de livros, entre outros.

8.10 O candidato classificado assume total responsabilidade por quaisquer condutas ou atos praticados ou que vier a praticar durante o período de participação no Programa de Dupla Titulação, eximindo a Fundação UNIVALI e suas mantidas de toda e qualquer responsabilidade, inclusive, mas não se limitando, às responsabilidades de natureza administrativa, cível, criminal, tributária ou alfandegária.

8.10 Na hipótese de a Fundação UNIVALI e suas mantidas restarem demandadas ou envolvidas em ação judicial decorrente de atos ou fatos praticados pelo participante do Programa de Dupla Titulação, o referido participante assumirá integralmente a lide, adotando todas as medidas para exclusão da Fundação UNIVALI e suas mantidas.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos classificados serão convocados para reunião de orientação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados posteriormente.

9.2 O não comparecimento do candidato classificado na data e horários estabelecidos para as reuniões de orientação, sem causa justificada e aceita pela diretoria de Internacionalização (doença grave comprovada e falecimento comprovado de pai, mãe, irmão, filho, esposo/a e/ou companheiro/a estável), implicará o desligamento automático do aluno ao Programa de Dupla Titulação.

9.3 Havendo desistências, serão chamados os demais candidatos, seguindo a ordem de classificação.

9.4 As datas e horários da Entrevista são intransferíveis, salvo quando da conveniência da DI.

9.5 Em virtude da natureza do processo seletivo, sob hipótese alguma haverá revisão, vistas, reprodução de provas ou recontagem de médias, bem como nova análise da documentação e provas, não sendo, portanto, admitido qualquer tipo de recurso em nenhuma de suas fases (inclusive entrevista, prova oral, etc.).

9.6 O participante do programa deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua participação no programa, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguros internacionais de saúde e vida, emissão de passagens, traslado e demais providências.

9.7 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por providências/iniciativas do candidato classificado, antes do recebimento da Carta de Aceitação da Universidade de Destino. Por isso, antes da referida carta, o candidato não deverá comprar

passagens, reservar residências, obter seguro saúde, entre outras providências, exceto quando requisitado pelo respectivo Consulado para a obtenção do visto.

9.8 A aprovação no processo seletivo deste edital não garante a vaga do candidato junto à Universidad Católica de Valência San Vicente Mártir, pois cabe à Universidad Católica de Valência San Vicente Mártir o aceite final do aluno classificado.

9.9 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida escolhido pelo candidato selecionado.

9.10 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente cobertas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida contratado pelo candidato selecionado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período de bolsa. Nessa hipótese, a família do bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

9.11 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas relacionadas à obtenção de passaporte ou visto, ou de documentos relacionados a procedimentos de renovação de passaporte e/ou visto, incluindo despesas de viagem para procedimentos consulares.

9.12 Serão automaticamente excluídos do programa os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o programa ou seu processo de seleção, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera administrativa, civil e criminal.

9.13 Ao se inscrever neste processo de seleção, o candidato se declara ciente e de acordo com as regras/disposições deste Edital e com as disposições da Resolução 093/CONSUN/2016.

9.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

9.15 O resultado deste Edital será válido por 12 (doze) meses, e o programa deverá iniciar obrigatoriamente no 2º semestre de 2020.

9.16 A interpretação deste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Internacionalização e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 26 de fevereiro de 2020

Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz
DIRETOR DE INTERNACIONALIZAÇÃO